



Município de Capanema - PR

LEI N° 10/63, DE 5 DE JULHO DE 1963.

Manoel Pinto Rodrigues, Prefeito Municipal de Capanema ao uso de suas atribuições etc. faz saber a todos os habitantes de Capanema que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a valer-se de um crédito especial na importância de Cr\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil cruzeiros), para atender ao pagamento de 696 horas de serviços extraordinários, prestados pelo serventário desta Municipalidade tratorista Zenon da Fonseca Lima, que faz jus durante o exercício de 1961 e 1962.

Art. 2º - Igualmente, fica o poder executivo autorizado a mandar proceder serviços extraordinários em todos os setores que julgar conveniência e cujo, pagamento poderá ser efetuado a conta da verba nº 9, suplementar, para atender ao pagamento de despesas não previstas no Orçamento Vigente.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em 5 de julho de 1963.

Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se, em 5 de julho de 1963

Secretário Municipal